



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Acaraú da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) – Acaraú.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Acaraú da 3ª CREDE – Acaraú, relacionadas no Anexo I deste Parecer, até 31.12.2019.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 7935995/2017</b>	<b>PARECER Nº 1395/2017</b>	<b>APROVADO EM: 20.11.2017</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Acaraú relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 7935995/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada a este CEE ( habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor, Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme o Anexo I deste Parecer, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essas instituições deverão apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 1395/2017**

**MUNICÍPIO:** Acaraú – CREDE 03

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
7935995/2017	23000490	EEIEF Joaquim Tiago do Nascimento	238,6	269,3	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Tiago do Nascimento, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23000490, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7935995/2017	23000481	EEIEF Joaquim José Rodrigues	260,8	280,4	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim José Rodrigues, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23000481, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rufina Magalhães de Farias, INEP 23000929, e dá outras providências.
7935995/2017	23000473	EEIEF João Ribeiro Ramos	259,7	277,9	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Ribeiro Ramos, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23000473, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lúcio Teixeira Vasconcelos, INEP 23000619, e dá outras providências.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7935995/2017	23219610	EEIEF Professora Joelina Ribeiro Ramos Viana	250,0	244,2	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Joelina Ribeiro Ramos Viana, no município de Acaraú-CE, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23219610, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Higino de Souza Brandão, INEP 23000708, e dá outras providências.
7935995/2017	23000449	EEIEF João Domingues de Sousa	286,8	310,7	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Domingues de Sousa, no município de Acaraú-CE, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23000449, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7935995/2017	23000988	EEIEF José Augusto Vasconcelos	234,4	234,5	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto Vasconcelos, no município de Acaraú-CE, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23000988, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7935995/2017	23253231	EEIEF Profª Teresa de Jesus Silva	263,2	258,5	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Teresa de Jesus Silva, no município de Acaraú-CE, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23253231, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rosa Ferreira Dias, INEP 23000392, e dá outras providências.